Lei nº 602/82

Autoriza o executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Aposentar a Sra. Maria Helena Mosciaro e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Executivo municipal de Pôrto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a aposentar nos Termos do item III do artigo 250 da Lei nº 302 de 1º/8/68, conforme atestado de junta médica, sendo portadora do cid-402 e cid-713.0; a Sra Maria Helena Mosciaro. funcionaria desta municipalidade, lotado no setor da Secretaria de Administração, no cargo de Protocolista; com todas as vantagens de acôrdo com o ítem II do Art. 256 da Lei 302 de 1º/8/68.

Artigo 2º - Para atendimento dos encargos financeiros de que trata esta Lei, fica o Executivo municipal autorizado a abrir os necessários crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na

na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 15 de setembro de 1982

Dr. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal